PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1840/2008

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica concedida aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autónomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1035/90, uma revisão geral no percentual correspondente a 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento), sobre seus vencimentos atuais.

Parágrafo único: O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança **e** do Adolescente de Piumhi, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1376, de 04 de março de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de maio, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 004/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de maio de 2008.

ARLINDO BARBOSA NETO
Prefeito Municipal